



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

EDITAL Nº 01-2018/2018

Processo nº 23034.021814/2018-23

PRÊMIO CAE de Participação Social

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o processo de seleção do **PRÊMIO CAE de Participação Social**.

REGULAMENTO

CAPÍTULO 1

Do Prêmio e dos seus objetivos

- 1.1.** O presente instrumento disciplina o processo de seleção e premiação de iniciativas/ações de destaque que fortalecem a atuação do controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar, realizado pelos Conselhos de Alimentação Escolar municipais, estaduais e do Distrito Federal.
- 1.2.** O PRÊMIO CAE de Participação Social é uma forma de reconhecimento e estímulo às ações afirmativas do controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- 1.3.** Esta primeira edição do PRÊMIO CAE de Participação Social possui como tema central: "Participação Social no Cardápio do Dia!".
- 1.4.** São objetivos do PRÊMIO CAE de Participação Social:
 - Identificar práticas de participação social inovadoras ou exitosas;
 - Difundir a relevância do controle social nas políticas públicas;
 - Fortalecer a participação social do PNAE nos estados e municípios;
 - Dar visibilidade às ações dos Conselhos de Alimentação Escolar;
 - Estimular processos organizativos que contribuam para ampliar e qualificar a participação da sociedade no acompanhamento da execução do PNAE;
 - Valorizar experiências que geram impactos positivos na gestão e execução do PNAE;
 - Reconhecer e divulgar ações de fortalecimento da atuação de Conselhos de Alimentação Escolar, para que possam ser difundidas e replicadas.
- 1.5.** O presente prêmio tem por finalidade a escolha e premiação de 15 (quinze) Relatos de Experiência – sendo 3 (três) por cada Região (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul, Sudeste) –, elaborados pelos Conselhos de Alimentação Escolar.
- 1.6.** Os Relatos de Experiência selecionados irão compor o Caderno do PRÊMIO CAE de Participação Social – edição 2018.

CAPÍTULO 2

Dos Participantes

2.1. Poderão participar do PRÊMIO CAE de Participação Social os Conselhos de Alimentação Escolar municipais, estaduais e do Distrito Federal, cadastrados no sistema CAE Virtual e com mandato vigente na data de inscrição.

CAPÍTULO 3

Das Inscrições

3.1. As inscrições no PRÊMIO CAE de Participação Social são gratuitas e devem ser realizadas pelo e-mail premiocae@fnde.gov.br.

3.2. O CAE deverá solicitar a inscrição pelo e-mail premiocae@fnde.gov.br, por meio do envio dos seguintes documentos:

- a) “Relato de Experiência”;
- b) “Ficha de Inscrição”;
- c) “Termo de Aprovação do Relato”.

3.3. O Relato de Experiência deverá ser enviado em formato Word ou PDF, com máximo de 3 (três) páginas.

3.4. A Ficha de Inscrição e o Termo de Aprovação do Relato constam em anexo a este Edital e disponíveis no link: www.fnde.gov.br; e deverão ser enviados devidamente assinados e digitalizados.

3.5. O Relato de Experiência e a Ficha de Inscrição deverão indicar um ou mais membros do CAE na condição de “Autores”.

3.6. Nos casos em que apenas 1 (um) Conselheiro figure como “Autor”, este não poderá ser o membro do CAE representante do Poder Executivo.

3.7. O Relato de Experiência e a Inscrição do CAE no presente prêmio deverão ser aprovados pela maioria simples de membros do CAE, conforme o documento “Termo de Aprovação do Relato”, a ser enviado ao FNDE com a assinatura de pelo menos 4 (quatro) membros do respectivo Conselho.

3.8. Cada CAE poderá inscrever 1 (um) Relato de Experiência que concorrerá ao PRÊMIO CAE de Participação Social. Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo Conselho de Alimentação Escolar, será considerada, para fins de seleção no Prêmio, apenas a última inscrição efetuada.

3.9. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação não se responsabilizará pela autenticidade dos dados fornecidos pelos Conselhos de Alimentação Escolar no ato da inscrição, nem pelo fornecimento de informações incorretas, imprecisas ou incompletas que impossibilitem a análise.

3.10 O Conselho de Alimentação Escolar inscrito assume plena e exclusiva responsabilidade pelo trabalho produzido, assim como por sua titularidade e originalidade utilizadas, incluindo a responsabilidade por eventuais violações à honra e imagem de quaisquer pessoas, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral, direitos conexos e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo o FNDE de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

3.11. A inscrição implicará na concordância de todas as normas constantes neste Edital.

3.12. O Conselho de Alimentação Escolar inscrito para o PRÊMIO CAE de Participação Social, nos termos deste Edital, estará autorizando automaticamente o FNDE a utilizar, em todo ou em parte, a título gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem, material produzido e/ou qualquer declaração acerca do PRÊMIO CAE de Participação Social, que tenha emitido ou cuja autoria lhe seja

atribuída, para uso exclusivamente institucional, ligado à publicidade, propaganda e atividades do FNDE, em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet para divulgação, ficando o FNDE com a responsabilidade de informar a autoria do Relato de Experiência.

CAPÍTULO IV

Da Comissão Avaliadora

4.1. A Comissão Avaliadora do PRÊMIO CAE de Participação Social será composta por membros titulares e respectivos suplentes, e será designada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em ato específico, a partir da indicação de representantes do governo, de universidades e da sociedade civil, com área de atuação afim ao tema da alimentação escolar e/ou do controle social.

CAPÍTULO V

Da Habilitação

5.1. Estarão habilitados a participar dessa seleção os Conselhos de Alimentação Escolar inscritos nos termos e critérios do disposto nos capítulos II e III deste Edital.

5.2. Não serão habilitados os Conselhos de Alimentação Escolar que possuam pendência quanto ao envio do Parecer Conclusivo de Prestação de Contas no SIGECON, relativo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, na data da inscrição.

5.3. O Conselho de Alimentação Escolar inscrito que for considerado habilitado ao processo de seleção, receberá, em até 10 (dez) dias após o término do prazo de inscrição previsto neste Edital, a confirmação por mensagem eletrônica de sua Habilitação.

CAPÍTULO VI

Dos Critérios de Avaliação

6.1. Os Relatos de Experiência habilitados serão agrupados em cinco grupos, por categoria regional, conforme o município ou estado de abrangência da atuação do respectivo CAE: Sul, Sudeste, Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

6.2. Para avaliar os Relatos de Experiência, a Comissão Avaliadora deverá observar os seguintes critérios:

- Caráter inovador e criativo
- Possibilidade de replicação
- Caráter continuado da ação
- Estímulo à autonomia do CAE e à participação social
- Parcerias e articulação
- Atenção às diretrizes do PNAE
- Efetividade do controle social – Resultados da Ação

6.3. Em cada grupo, conforme a categoria regional e os critérios dispostos no item 6.1, serão selecionados pela Comissão Avaliadora os 3 (três) melhores Relatos de Experiência.

6.4. Os três Relatos de Experiência melhor avaliados, por categoria regional, serão indicados à premiação, obtendo-se assim os 15 (quinze) ganhadores.

CAPÍTULO VII

Da Premiação

7.1. Os 15 (quinze) Conselhos vencedores do PRÊMIO CAE de Participação Social serão contemplados com:

a) Publicação do Relato de Experiência no Caderno do PRÊMIO CAE de Participação Social

7.2. Será concedido direito ao uso do Selo de Premiação nos materiais de divulgação impressa ou eletrônica aos vencedores.

CAPÍTULO VIII

Da Publicação

8.1. Os 15 (quinze) Relatos de Experiência selecionados serão publicados no Caderno do PRÊMIO CAE de Participação Social – edição 2018, e divulgados por meio de produção audiovisual.

8.2. Aos autores dos 15 (quinze) Relatos de Experiência selecionados para compor o Caderno do PRÊMIO CAE de Participação Social será solicitado o envio de fotografias e de vídeo que ilustrem a prática apresentada.

8.3. As fotografias deverão possuir qualidade 300 DPI e tamanho A4.

8.4. O vídeo poderá ser de produção simples, a partir da utilização das diversas plataformas multimídia (celulares, câmeras comuns, câmeras de vídeo, etc), com duração de até 10 (dez) minutos.

8.5. O envio das fotografias e do vídeo deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do contato da Comissão Julgadora com os autores dos Relatos de Experiência selecionados.

8.6. O texto do Relato selecionado será revisado para adequada diagramação e conformação com a edição do Caderno, resguardando-se a maior proximidade possível com o texto original.

8.7. Os municípios mencionados nos Relatos de Experiência vencedores poderão receber visita in loco para verificação das informações prestadas.

CAPÍTULO IX

Do Cronograma

ETAPAS	DATA PROVÁVEL
Inscrições	1º a 19 de agosto de 2018
Divulgação do Resultado Final	1º de novembro de 2018

9.1. As datas previstas no cronograma do presente edital poderão sofrer modificação, sem aviso prévio, mas com a devida publicação e divulgação dos próximos períodos por meio de Comunicado no endereço eletrônico www.fnde.gov.br.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

10.1. Os Relatos de Experiência não selecionados, bem como os demais documentos enviados pelos proponentes, não serão devolvidos.

10.2. Os participantes serão responsáveis pela veracidade de todas as informações prestadas.

10.3. Todo e qualquer material entregue pelos participantes deverá ser isento de qualquer restrição relativa aos direitos autorais, de imagem e conexos, seja diretamente ou de terceiros, bem como de profissionais eventualmente envolvidos em seu desenvolvimento.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

10.5. O FNDE poderá atualizar o Edital a qualquer tempo, sem prévio aviso, sendo responsabilidade do inscrito verificar a versão mais recente disponível, bem como suas atualizações.

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.7. Elege-se o foro da cidade de Brasília-DF para conhecer e julgar questões por ventura levantadas em torno deste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, Presidente**, em 04/07/2018, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0947542** e o código CRC **B077D033**.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Relato de Experiência		
Título do Relato		
Autor(es) do Relato		
Dados do Conselho de Alimentação Escolar		
Região:	CAE Estadual ()	CAE Municipal ()
UF:		Município:
Mandato do CAE	Início: / /	Término: / /
Dados para Contato do Responsável pelo Relato		
Nome		
Telefone		
E-mail		
Perfil do Conselho de Alimentação Escolar		

O CAE possui Regimento Interno?	Sim ()	Não ()
O CAE elaborou o Plano de Ação de 2018?	Sim ()	Não ()
O CAE possui sala própria para reunião?	Sim ()	Não ()
Tem apoio da Entidade Executora?	Sim ()	Não ()
Faz reuniões com frequência?	Sim ()	Não ()
Prepara atas ou documento similar depois das reuniões?	Sim ()	Não ()
Faz visitas às escolas?	Sim ()	Não ()
Possui articulação com o CONSEA?	Sim ()	Não ()
Possui articulação com os Conselhos Escolares?	Sim ()	Não ()

(MUNICÍPIO/UF), _____ de _____ de 2018.

Assinatura(s) do(s) autor(es) do Relato de Experiência

ANEXO II

TERMO DE APROVAÇÃO DO RELATO DE EXPERIÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com o relato de experiência intitulado “ _____ ”, sob a autoria de _____

_____, os (as) quais possuem apoio e aprovação dos membros deste Conselho de Alimentação Escolar para a participação e divulgação da presente experiência no PRÊMIO CAE de Participação Social.

Informamos que nos responsabilizamos pela veracidade do conteúdo expresso no mesmo e que se trata de um relato de experiência vivenciado pelos autores que compõem o presente Conselho.

Os membros do Conselho de Alimentação Escolar firmam abaixo a sua concordância (*).

(Município-UF), de _____ de 2018.

1. Nome: _____ Ass: _____

2. Nome: _____ Ass: _____

3. Nome: _____ Ass: _____
4. Nome: _____ Ass: _____
5. Nome: _____ Ass: _____
6. Nome: _____ Ass: _____
7. Nome: _____ Ass: _____

(*) Para fins de inscrição do Relato, este documento deverá conter a assinatura de membros do CAE, em número superior a 50% (cinquenta por cento) dos membros titulares.

Referência: Processo nº 23034.021814/2018-23

SEI nº 0947542